# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

*SECRETARIA EXECUTIVA*

## *LEI Nº 2.577, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998*

***SÚMULA:* Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1994.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1994, passando a ter a seguinte redação:*

***"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Associação dos Moradores da Vila Aparecida, com sede nesta cidade, CGC/MF sob nº 30.929.920/0001-28, uma área de terras medindo 2.950,50 m2, denominada data nº 4 da quadra "E", do Jardim Columbia II, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 11.176 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício, desta comarca".***

*Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Arapongas, 30 de setembro de 1998*

*JOSÉ A. BISCA*
*Prefeito*

*JUAREZ PEREIRA VIEIRA*
*Secretário Municipal de Administração*

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 01 / 10 / 98
Telma
Funcionária

234

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**ESTADO DO PARANÁ**
**SECRETARIA EXECUTIVA**

LEI Nº 2.577, DE 30 DE SETEMBRO DE 1998.

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do art. 1º da Lei nº 2.314 de 22 de setembro de 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei nº 2.314, de 22 de setembro de 1994, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à Associação dos Moradores da Vila Aparecida, com sede nesta cidade, CGC/MF sob o nº 30.929/0001-28, uma área de terras medindo 2.950,50m² denominada data nº 4 da quadra "E", do Jardim Columbia II, neste Município e Comarca, cujas divisas e confrontações constam da matrícula nº 11.176 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício, desta comarca."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de setembro de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
Em 01/10/98